

Altera o art. 10, § 1º, alínea "e", do Estatuto da Universidade do Amazonas, modificando a composição do Conselho de Administração.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO usando de suas atribuições estatutária, CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 05/89, do Magnífico Reitor, propondo alteração do art. 10, § 1º, alínea "e", do Estatuto da Universidade do Amazonas, para se fazer inserir um representante da área sindical na composição do Conselho de Administração

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Universitário em reunião desta data;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de alteração do art. 10, § 1º, alínea "e", do Estatuto da Universidade do Amazonas, para dar-lhe a seguinte redação:

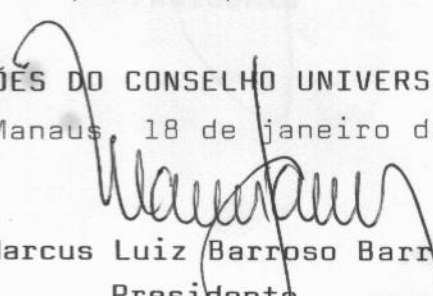
"art. 10 (...)

§ 1º (...)

e) - quatro representantes da Comunidade: um da área cultural, um da área profissional, um da área empresarial e um da área sindical, especificamente, das entidades organizadas por trabalhadores - escolhidos pelos próprios órgãos representativos, tendo cada titular um suplente, para mandato de dois anos".

**Art. 2º** - Submeter a presente Resolução ao Conselho Federal de Educação, após ouvido o Conselho Diretor, na forma do art. 12, parágrafo único, item I, do Estatuto da Universidade do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 1990

  
Marcus Luiz Barroso Barros  
Presidente

